Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 08 , DE 2016.

(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 131/2016.	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Autoria: Prefeito Municipal	Recebido em 22/12/2016
Relator: Vereador Jaime Vasatta/PTN	Protocolo
Parecer: FAVORÁVEL	

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi encaminhado para apreciação desta Comissão, o Anteprojeto de Lei nº 131/2016, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

O Código de Posturas trata-se de uma das primeiras leis locais, versando sobre os mais diversos assuntos relacionados à municipalidade, motivo pelo qual há que se admitir que o Código em vigor encontra-se defasado, havendo a necessidade de adequação com os aspectos que permeiam a sociedade atual.

No que tange às questões inerentes à agricultura e ao meio ambiente, nota-se que a alteração dispõe sobre o controle de poluição ambiental, destinação e separação de resíduos, higiene dos terrenos e edificações, higiene pública, controle de ruídos, proteção de árvores e matas, medidas referentes aos animais, etc.

Após análise, verifica-se que a proposição busca promover uma ampliação de responsabilidades, estando em consonância com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Haveroth e Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 22 de dezembro de 2016.

Jaime Vasatta
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Secretário

Celso Dal Molin
Membro